
	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

# MANUAL DE FORNECEDORES

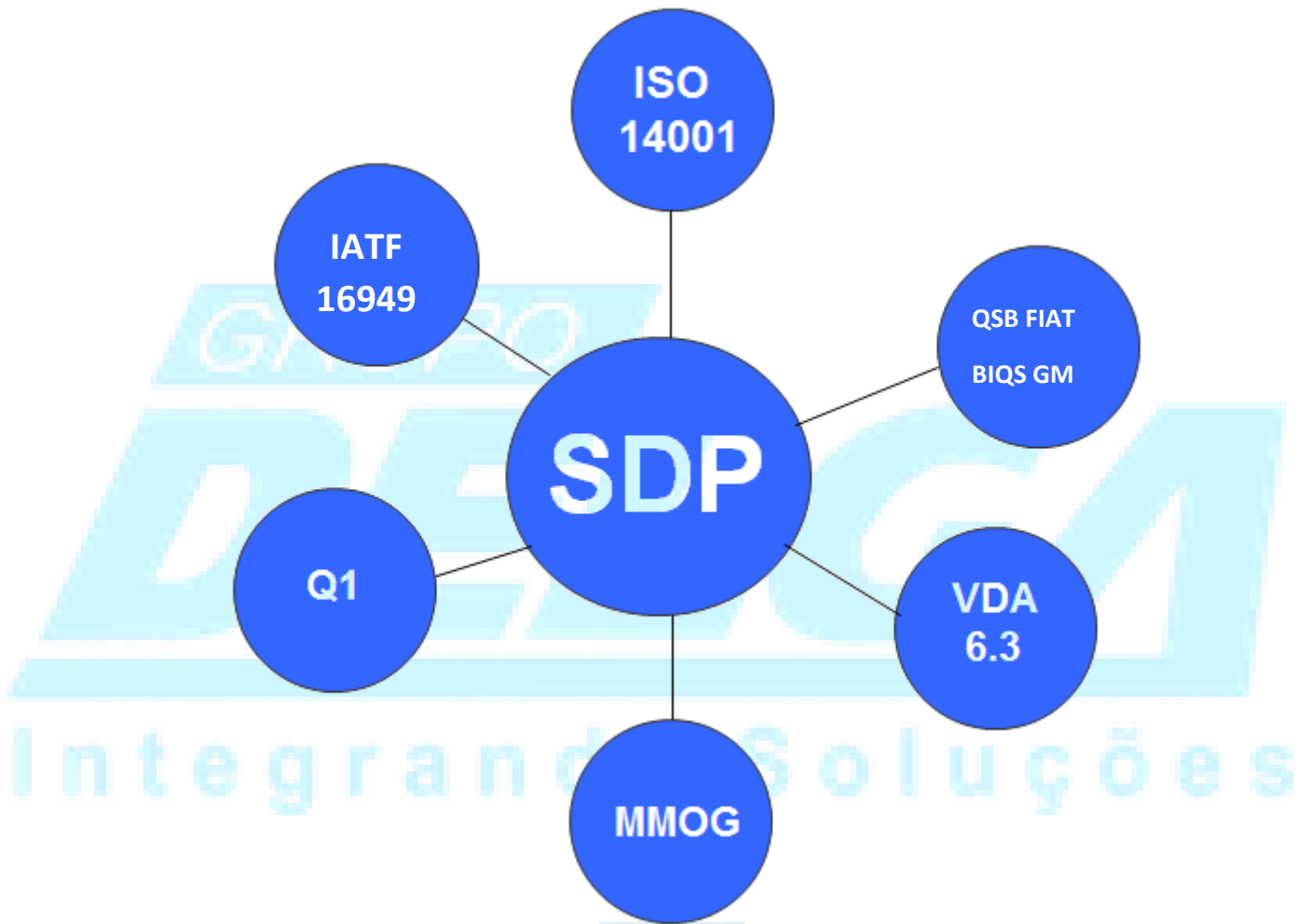
	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	


## Sumário

<b>1 – Introdução</b> .....	4
<b>2 – Política do Sistema de Gestão Integrado</b> .....	4
<b>3 – Objetivo deste Manual</b> .....	5
<b>4 – Abrangência</b> .....	5
<b>5 – Desenvolvimento Do Fornecedor / Requisitos Específicos</b> .....	6
5.1 Planejamento de realização do Produto .....	6
5.2 Homologação e Desenvolvimento de Fornecedores.....	6
5.3 Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores .....	6
5.4 Auditoria de Processos (VDA 6.3).....	7
5.5 Auditoria de Análise do Potencial (VDA 6.3) .....	7
5.6 Controle do Subcontratados.....	7
<b>6 – Requisitos Gerais</b> .....	9
6.0 Condições gerais de logística .....	9
6.1 Condições Comerciais .....	9
6.2 Condições Gerais de Qualidade .....	10
6.3 Condições ambientais:.....	11
6.4 Confidencialidade: .....	13
6.5 Embarque Controlado .....	13
6.5.1 Embarque Controlado nível I.....	13
6.5.2 Embarque Controlado nível II.....	14
<b>7 – Avaliação de Desempenho do Fornecedor</b> .....	14
7.1 Monitoramento mensal.....	14
7.2 Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor.....	14
7.3 Bloqueios do Fornecedor.....	15
7.4 Documentação de PPAP e IMDS.....	15
7.5 Modificações/Alterações em processo previamente aprovados. ....	16
<b>8 – Controle de Produto Não Conforme</b> .....	16
<b>9 – Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva</b> .....	17
<b>10 – Tratativa de Peças Críticas / Peças de Segurança</b> .....	17
10.1 Característica Especial / Peça de Segurança.....	19
10.2 Exigências adicionais para Peça de Segurança .....	19
<b>11 – Histórico de Alterações</b> .....	19

	<b>MANUAL</b>	
	<b>DE</b>	
	<b>FORNECEDORES</b>	
	<b>MANUAL</b>	
	Revisão: 10	Data: 11/04/2017
Elaborado:	Analisado:	Aprovado:
M. Abrão	Claudionor	Elenice F.

# SISTEMA DELGA DE PRODUÇÃO



	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

## 1 – Introdução

Em atendimento a Política de Gestão Integrada, que define que o Grupo Delga deve “Estabelecer relações comerciais claras, objetivas e duradouras”, faz-se necessária uma série de ações combinadas, a saber:

- Avaliação e seleção de Fornecedores que tenham impacto sobre a Qualidade e/ou Meio-Ambiente;
- Definição clara dos requisitos de contratação, através de narrativas de compras completas;
- Desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrada dos Fornecedores;
- Avaliação do desempenho dos Fornecedores.

## 2 – Política do Sistema de Gestão Integrado

O GRUPO DELGA, FABRICANTE DE PRODUTOS ESTAMPADOS, DEFINIU COMO SUA POLÍTICA DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA:

### CLIENTE

Reconhecer os clientes como parceiros do negócio, estar comprometido em atender seus requisitos e superar suas expectativas são princípios básicos para o sucesso da organização.

### ORGANIZAÇÃO

Estar comprometido em atender os Requisitos do Sistema de Gestão Integrado.

### ACIONISTA

Obter retorno sobre o capital investido.

### COLABORADORES


Promover em toda organização uma cultura voltada aos objetivos da empresa, através do desenvolvimento contínuo da motivação, do trabalho em equipe, das capacidades pessoais, da partilha de sucesso e do estabelecimento de um ambiente seguro.

### FORNECEDORES

Estabelecer relações comerciais claras, objetivas e duradouras.

### SOCIEDADE

Contribuir com o bem estar e a qualidade de vida da comunidade a qual pertence, através do respeito e transparência de nossas ações, prevenção da poluição e Preservação do meio ambiente.

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

## REGULAMENTAÇÕES

Estar comprometido em atender todas as legislações, regulamentações, normas aplicáveis definidas pelas partes interessadas.

## MELHORIA CONTÍNUA

Melhorar continuamente os processos, produtos, Sistema de Gestão Integrado e sua eficácia.

## 3 – Objetivo deste Manual

Definir os requisitos do Sistema de Gestão exigido dos Fornecedores que tenham impacto sobre a Qualidade do Produto fornecido para o Grupo DELGA e ao Meio-ambiente.

Estabelecer os passos necessários ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão dos Fornecedores nos seguintes aspectos:


- Qualidade;
- Entrega;
- Desenvolvimento de novos produtos/processos;
- Atendimento Comercial.

Para assegurarmos não apenas nossa permanência no mercado, mas, sobretudo o nosso crescimento sustentável, e com plena satisfação de nossos Clientes, estabelecemos nesse manual os requisitos que norteiam as relações entre o Grupo DELGA e seus Fornecedores.

O Fornecedor que visa estabelecer uma parceria com o Grupo DELGA deve adequar seu Sistema de Gestão com base nos requisitos desse Manual.

## 4 – Abrangência

- Fornecedores de Produto. Ex.:
  - Matérias-Primas;
  - Produtos Químicos;
  - Componentes;
  - Embalagens;
  - Insumos para Soldagem
- Serviços. Ex.:
  - Ferramentaria;
  - Calibração;
  - Medição e Ensaio;
  - Manutenção, incluindo Manutenção e Recargas de Equipamentos de Combate a Incêndio;
  - Disposição de Resíduos, incluindo Disposição de Óleo Usado / Contaminado;
  - Medição e Testes em Vasos de Pressão;
  - Restaurante Industrial;
  - Limpeza Industrial;
  - Assessoria, incluindo Assessoria em Legislação Ambiental;

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

- Treinamentos, incluindo: a Qualificação de Auditores Internos e da Brigada de Emergência/Incêndio);
- Transporte, incluindo Transporte de Resíduos Perigosos;
- Beneficiamento (Pintura, Trat. Superfície, Trat. Térmico e etc.)
- Conversão de dados;
- Plotagem de desenhos.

## 5 – Desenvolvimento do Fornecedor / Requisitos Específicos

Para todos os Fornecedores de matérias-primas, componente que são agregados aos produtos fornecidos pelo Grupo DELGA, Compras deve obter evidências da situação do sistema de Gestão dos Fornecedores através de consulta ao web site da empresa, cadastro do CB25 e CB38 (web site do Inmetro), solicitação de cópia do certificado (ISO 9000, IATF 16949, ISO 14001, etc.)

### 5.1 Planejamento de realização do Produto

O Grupo DELGA recomenda que seus Fornecedores de materiais diretos (Matéria-prima, peças e/ou componentes.) que sejam responsáveis pelo projeto de seus produtos adotem a metodologia de planejamento da realização do produto baseada no manual do **APQP (Planejamento Avançado da Qualidade do Produto)**

### 5.2 Homologação e Desenvolvimento de Fornecedores

- Obrigatório: Ter no mínimo certificação ISO 9001;
- Obrigatório ( subfornecedores Scania ): Certificação ISO 14001;
- Recomenda-se certificação IATF 16949/ ISO 14001

- Em caso da falta / perda da certificação,

#### O **fornecedor deve:**


\* Demonstrar um planejamento para certificação com prazo máximo de 1 ano para realização da auditoria com evidência do agendamento junto ao órgão certificador.

#### A **Delga deve:**

\* Realizar monitoramento através do IQF, caso haja alguma não conformidade durante o período que o mesmo encontra-se sem a certificação (1 ano) uma auditoria deve ser realizada de imediato, caso contrário o mesmo deverá ser auditado conforme o cronograma.

- Ser avaliado através de auditoria de processo/ produto através do check-list de avaliação form. 067, por auditores qualificados do Grupo DELGA e ter pontuação mínima de 80 pontos - conceito B.

- Ser avaliado através de auditoria do check-list GM 1927-07 para verificar se a(s) peça(s) são consideradas críticas (peças gargalo), se após a realização da auditoria for constatado que o item(s) é crítico o fornecedor deverá realizar o run at rate **(aplicável para peças fornecidas à GM)**. Todos os run at rate devem ser realizados oito semanas antes do início regular de produção. O run at rate deve ser realizado após o fornecedor atingir o status "Full" no PPAP ou "Saleable". Após conclusão do Run at Rate e análise do formulário 1927-35, o

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

mesmo deverá ser enviado ao cliente, juntamente com as planilhas para capacidades compartilhadas, para que o cliente verifique se o status do Run at Rate vai obter resultado Passar (indica que o fornecedor consegue atingir a capacidade diária contratada em um dia de produção sob circunstâncias estáveis da planta do cliente), se o status vai obter resultado Falha (indica que o fornecedor não conseguiu atingir a capacidade diária contratada em um dia de produção, sob circunstâncias estáveis da planta do cliente) ou se o status vai obter resultado Passar Condicional (indica que o fornecedor atendeu os requisitos de volume de produção fixado pela Delga, sob circunstância estável, mas não atendeu a capacidade máxima contratada, sendo assim o fornecedor terá 2 dias para apresentar o plano de ação. Após a implementação das ações o fornecedor deverá realizar um novo Run at Rate. Se o fornecedor não precisar fazer o Run at Rate, deverá enviar por escrito que atende a capacidade, qualidade e requisitos de entrega.

### 5.3 Atividades de Desenvolvimento de Fornecedores

- Cronogramas de implementação/certificação IATF 16.949;
  - Carta atestando a realização de etapas importantes do processo de Certificação (Exemplos: contratação do órgão certificador, análise do manual do sistema de gestão, realização de pré-auditoria, realização de auditoria de certificação);
  - Carta de recomendação à certificação pelo Órgão Certificador;
  - Certificado emitido pelo Órgão Certificador.
  - Acompanhamento e suporte junto ao fornecedor nas elaborações dos PPAP's.
  - Acompanhamento junto ao fornecedor no desenvolvimento do produto (APQP).
  - Auditorias de Processo e Produto, e acompanhamento nos Follow-ups (Acompanhamento da Evolução das ações no ``GEMBA``)
  - Follow-ups referente as ações apontadas na Auditoria Potencial.
- **O GRUPO DELGA deve obter evidências de como o fornecedor monitora:**  
**Atendimento ao cliente ( prazos e quantidades ) - Indicadores**  
**Controle de fretes ( normal / especial ) – Indicadores**
  - **Deve-se submeter ao GRUPO DELGA evidências:**  
**Plano de contingência**

Estas evidências estarão sujeitas à auditoria/comprovação por parte da Grupo DELGA.

### 5.4 Auditorias de Processos (VDA 6.3)


O Grupo DELGA realiza em todos os fornecedores de materiais produtivos uma auditoria baseada na norma VDA 6.3, a qual é avaliada in loco, conforme cronograma de auditoria de fornecedores.

Após o término da auditoria, será enviado ao fornecedor o relatório, onde estará estabelecida a nota desta avaliação, utilizando o seguinte critério:

**90% ≤ Nota ≤ 100% = "A"**

**80% ≤ Nota < 90% = "B"**

**0% ≤ Nota < 80% = "C"**

	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

Reclassificações serão realizadas conforme Manual da VDA6.3 Edição vigente.

▪ Os Fornecedores que obtiverem notas B e C deverão apresentar os respectivos planos de ação dentro do prazo de até **15 dias** e implementação das ações num prazo de até 60 dias, para a tratativa das ocorrências apontadas no relatório de auditoria.

### **5.5 Auditorias de Análise do Potencial (VDA 6.3) e/ ou Auditoria de Análise do Potencial (GM 1927-07) aplicável para peças fornecidas à GM.**

A análise do potencial serve para avaliar novos fornecedores (Pretendentes), localidades e tecnologias até então desconhecidas.

O Grupo DELGA realizará a auditoria de análise potencial sempre que houver a necessidade de avaliação prévia de uma nova fonte e/ou processos novos de fornecedores vigentes.

Análise de Potencial com avaliação positiva não implica necessariamente em uma decisão de contratação, porém a Análise de potencial de avaliação negativa exclui a possibilidade de contratação do pretendente.

### **5.6 Controle do Subcontratados**

Cada Fornecedor do Grupo DELGA é também responsável pelo controle e esforços de melhoria contínua dos seus subcontratados, que também DEVEM implantar e documentar controles apropriados.

Os Fornecedores do Grupo DELGA, DEVEM exigir dos seus subcontratados a conformidade com os requisitos especificados no presente manual.

Com o propósito de desenvolvimento de subcontratado, a conformidade com a norma ISO 9001 é aceitável, e desenvolvimento do sistema de gestão com base na IATF 16949, quando for aplicável, compõe um sistema adequado.

O Grupo DELGA e se for o caso, o seu cliente, reservam-se o direito de Visitar/Avaliar os subcontratados, quando necessário.

## **6 – Requisitos Gerais**


### **6.0 Condições gerais de logística**

**6.0.1** – Desempenho de entrega deve ser 100% no prazo

**6.0.2** – O GRUPO DELGA se reserva o direito de debitar os custos envolvidos com fretes especiais decorrentes de retiradas feitas pela DELGA, que originalmente estavam sob responsabilidade do fornecedor

**6.0.3** - O fornecedor deve ter uma plano de contingência para demonstrar alternativas em caso de imprevistos. Esse plano deve ser submetido ao GRUPO DELGA.



	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

## 6.1 Condições Comerciais

**6.1.1** Acordos de preços: O Fornecedor deve atender os preços, prazos e condições de pagamentos constantes nos pedidos de compra e demais exigências do acordo de preços, quando previamente estabelecidos.

**6.1.2** O Fornecedor deve emitir as Notas Fiscais, em conformidade com a legislação vigente, mencionando sempre o número do nosso documento de aquisição (Exemplo: Pedido de Compra) e o código do produto.

**6.1.3** O Fornecedor deve enviar produtos de acordo com a revisão do documento (ET's – Especificações Técnicas, desenhos, normas, etc.), indicado no pedido. Sempre que a revisão do documento for diferente do pedido o fornecedor deve solicitar o documento na revisão correta para o departamento de compras.

**6.1.4** Nos casos de ferramental cedido pela Grupo DELGA, o fornecedor deve firmar contrato de comodato.

**6.1.5** O Fornecedor deve atender todos os requisitos de contratação descritos nos documentos de aquisição:

- Pedido de compra
- Contratos
- Contratos de comodato
- Notas-fiscais de beneficiamento
- Pedido de corte

Estes documentos podem, ainda, referenciar outros, que também devem ser atendidos:


- Desenho
- Especificação Técnica (ET)
- Norma Internacional (Ex. DIN, ASTM)
- Norma Nacional (NBR)

## 6.2 Condições Gerais de Qualidade

**6.2.1.** O fornecedor deve considerar no desenvolvimento de novos produtos e processos, o Caderno de Encargos, pedido de compra ou ferramental e manuais vigentes do AIAG: APQP, PPAP, FMEA, CEP e MSA, das edições em português.

**6.2.2** O Fornecedor deve identificar o lote de fabricação de forma clara nas embalagens ou no próprio material sem danos para o mesmo e também na Nota Fiscal.

**6.2.3** O Fornecedor deve enviar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de conformidade e certificado de qualidade de cada lote de fabricação. Este relatório deve citar o número da nota fiscal. Caso não seja enviado o certificado de qualidade o fornecedor será demeritado em -3 pontos, se não enviar em 5 dias a contar da data do recebimento será demeritado em -5 pontos e o material será devolvido com custos de transporte ao fornecedor.

	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

**6.2.4** O Fornecedor deve enviar, quando solicitado pela DELGA, juntamente com a Nota Fiscal (pelo Certificado do Material) ou produto (na etiqueta), evidência de Controle de materiais, ou seja, Revisão de desenho / nível de modificação do produto enviado.

**6.2.5** O Fornecedor é responsável pela conformidade do material fornecido ao Grupo DELGA em relação ao documento de aquisição.

**Nota:** É solicitado que nos seja enviado certificados de qualidade, nos quais se possa comprovar a rastreabilidade da usina/fonte produtora da matéria-prima (Ex. nº de corrida / nº volume/ nº de lote)

**6.2.6** Em caso de não conformidade do produto, ou se a nota fiscal não estiver emitida de acordo com as indicações acima, o Grupo DELGA reserva-se o direito de devolver todo o lote de entrega, ou parte dele, num prazo de 30 dias.

**6.2.7** O "critério de zero defeito" deve ser utilizado para todas as características especificadas, para definir o laudo do material. Para tanto, o Fornecedor garante que o produto será produzido e entregue de acordo com as especificações no documento de aquisição.

**6.2.8** O Grupo DELGA se reserva o direito de debitar (Form. 048A) os custos envolvidos com retrabalho e/ou seleção de responsabilidade do fornecedor, quer o retrabalho seja nas instalações do Grupo DELGA ou nas instalações dos nossos clientes.

**6.2.9** O Fornecedor deve se adequar às Legislações de Segurança, Meio Ambiente e Governamental. O Fornecedor deve enviar evidências do atendimento às regulamentações, se solicitado pela DELGA. *A Delga se reserva do direito de debitar (Form. 048A) qualquer tipo de custo envolvido por qualquer tipo de dano Ambiental gerado por qualquer fornecedor ou prestador de serviço envolvido dentro das dependências da empresa.*

**6.2.10** Quando houver necessidade de alteração de processo ou produto, o Fornecedor deve informar antes da alteração ao Grupo DELGA para aprovação e/ou para análise quanto a necessidade de nova submissão de amostra inicial.

**6.2.11** O Fornecedor deve no mínimo ser certificado ISO 9001

- Em caso da falta / perda da certificação,

**O fornecedor deve:**


\* Demonstrar um planejamento para certificação com prazo máximo de 1 ano para realização da auditoria com evidência do agendamento junto ao órgão certificador.

**A Delga deve:**

\* Realizar monitoramento através do IQF, caso haja alguma não conformidade durante o período que o mesmo encontra-se sem a certificação (1 ano) uma auditoria deve ser realizada imediatamente caso contrário o mesmo deverá ser auditado conforme o cronograma.

O Fornecedor deve desenvolver o seu Sistema da Qualidade para adequação à IATF 16949. Caso esteja em processo de implementação e/ou certificação IATF 16949, deverá encaminhar Cronograma ao departamento de compras corporativo do Grupo DELGA.

**6.2.12** O Fornecedor deve atender aos requisitos do Grupo DELGA quanto à submissão de amostra inicial - PPAP nível 3. A menos que especificado de outra forma por representante

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

autorizado do Grupo DELGA. O IMDS é obrigatório na submissão do PPAP. (Salvo quando o material for DELGA).

**6.2.13** O Fornecedor deve incluir na FMEA a análise dos modos de falhas sobre etiquetagem.

**6.2.14** O Fornecedor deve monitorar o Desempenho dos seus Processos de Manufatura.

**6.2.15** O Fornecedor (Serviços Terceiros) é responsável quanto ao gerenciamento das competências de pessoal/informação a DELGA de mudança de quadro.

**6.2.16** Quando aplicável, a auditoria de aprovação de PPAP ou auditoria de processo de manufatura deve considerar também os requisitos dos Manuais Avaliações do Sistema: CQI-9 (Tratamento Térmico), CQI-11 (Tratamento Superficial – Galvanoplastia), CQI-12 (Tratamento Superficial – Pintura) e CQI-15 (Soldagem).

**6.2.17** Grupo DELGA se reserva o direito de colocar o fornecedor em Embarque Controlado nível I ou II de acordo com o item 9.1.2.1 da Norma IATF-16949.

**6.2.18** Se não for acordado de outra forma com representante autorizado do Grupo DELGA, a frequência para inspeção de layout é anual e deve ser enviado pelo fornecedor ao Representante do Grupo DELGA.

**6.2.19** Quando houver encerramento de contrato entre as partes por algum motivo (ex.: encerramento das atividades do fornecedor) caso haja peça padrão da Delga nas instalações do fornecedor, este deverá contatar o representante autorizado do Grupo DELGA, a fim de obter informações quanto a destinação da peça (s).

### 6.3 Condições ambientais:

**6.3.1** É desejável que o Fornecedor se certifique à ISO 14001, para subfornecedores Scania a certificação ISO 14001 é obrigatória. O Fornecedor deve enviar a evidência da certificação aos cuidados de Compras.

**6.3.2 Fornecedores de produtos florestais (ex.: estrados e caixas de madeira):** O Fornecedor deve apresentar ao Grupo DELGA comprovação da legitimidade dos produtos fornecidos conforme lei nº 4771


**6.3.3 Fornecedor de serviço de transporte de produtos/substâncias especificadas (ex.: transporte de resíduos):** O Fornecedor deve apresentar ao Grupo DELGA o certificado de capacitação para o transporte de produtos perigosos à granel.

**6.3.4 O Fornecedor de transporte de produtos perigosos deve atender o decreto 96044/88.**

**6.3.4.1** O Fornecedor deve atender a Portaria INMETRO Nº 110 de 26/05/1994

**6.3.4.2** O Fornecedor deve atender a Resolução CONTRAN Nº 91 de 04/05/1999

**6.3.4.3** O Fornecedor deve atender a ANTT Nº 420 de 12/02/2004.

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

**6.3.5 Fornecedor de serviço de construção civil:** O Fornecedor é obrigado a dar destinação ambientalmente correta aos resíduos por ele gerados.

**6.3.5.1** Caso gere resíduos que contenham amianto (ex.: telhas, caixas d'água), a destinação dos mesmos deve ser feita como resíduos perigosos.

### **6.3.6 Veículos movidos a Diesel:**

**6.3.6.1** Os Fornecedores devem atender a portaria IBAMA Nº 85, de 17/10/1996.

**6.3.6.2** Os veículos serão avaliados, por amostragem, nas instalações do Grupo Delga, utilizando-se a escala Ringelmann. Caso os resultados não estejam de acordo com os limites especificados na portaria MINTER Nº 100 de 14/07/1980, o fornecedor será, inicialmente notificado por escrito, e no caso de reincidência, impedido de adentrar nas instalações da empresa.

### **6.3.7 Transportadoras em Geral.**

6.3.7.1 Devem atender a deliberação CONTRAN Nº 30/2001.

6.3.7.2 Devem atender o Decreto 50.446

6.3.7.3 Devem atender a Lei 11.368 de 17.05.1993

### **6.3.8 Fornecedores de produtos químicos.**

**6.3.8.1** Os produtos químicos devem ser devidamente rotulados, identificados e fornecidos com a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico - (FISPQ)

**6.3.8.2** O fornecedor de produtos químicos (solventes) deve atender a resolução ANP 24 de 06/09/2006


**6.3.8.3** Fornecedores de produtos perigosos fornecidos em embalagens cuja massa líquida não exceda 400 quilogramas ou cujo volume não exceda a 450 litros devem ter as embalagens certificados por organismos de certificação de produtos (OCP) acreditados pelo INMETRO (ARTS. 2º E 3º)

### **6.3.9 Fornecimento de GLP**

**6.3.9.1** O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 203 de 30/12/1999.

**6.3.9.2** O Fornecedor deve atender a Portaria ANP 297 de 18/11/2003.

**6.3.10 Fornecimento de Água:** O Fornecedor deve atender a resolução SS Nº 48 de 31/03/1999

	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

**6.3.11 Fornecedores de produtos siderúrgicos:** O fornecedor de produtos siderúrgico: chapas, bobinas, tarugo, barras devem atender a resolução CONTRAN 699 de 30/08/1988

## 6.4 Confidencialidade:

**6.4.1** O Fornecedor não deve divulgar informações relacionadas aos desenvolvimentos de produtos do Grupo DELGA (desenhos, modelos, especificações e normas no formato do Grupo DELGA e do Cliente) a terceiros.

**6.4.2** A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste termo sujeitará a parte infratora ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## 6.5 Embarque Controlado

O embarque controlado é uma ferramenta utilizada quando os controles no fornecedor não estão sendo suficientes para proteger o Grupo DELGA de receber produto não conforme.


### 6.5.1 Embarque Controlado nível I

Este tipo de controle é exigido quando os controles no fornecedor têm demonstrado não serem suficientes para proteger o Grupo DELGA, mas a situação não é recorrente ou existe um plano de ação apresentado pelo fornecedor que demonstre ser capaz de solucionar o problema. Neste caso o representante autorizado do Grupo DELGA deve exigir que seja realizada uma inspeção 100% nas instalações do fornecedor com seus próprios recursos. Evidência da implementação ou relatórios com o registro destas inspeções podem ser solicitados pelo representante autorizado do Grupo DELGA. O critério de saída é a total implementação do plano de ação consistente e autorização por escrito do representante autorizado do Grupo DELGA.

### 6.5.2 Embarque Controlado nível II

Este tipo de controle é exigido quando o problema é recorrente por parte do fornecedor, quando o problema já afetou um cliente ou ainda quando o plano de ação do fornecedor não demonstra ser eficaz para solucionar o problema. Neste caso o fornecedor deverá praticar o Embarque Controlado nível I e contratar uma empresa com a aceitação do Grupo DELGA para realizar uma nova inspeção 100% com todos os custos pagos pelo fornecedor. O critério de saída é a implementação de um plano de ação consistente e autorização por escrito do representante autorizado do Grupo DELGA, caso reincidam as causas o Grupo efetuará:

- ✓ Notificação ao seu organismo certificador sobre o regime de ` ` Embarque Controlado ` `
- ✓ Em caso de reincidência do problema antes do cancelamento do Embarque Controlado o Grupo DELGA iniciará processo de substituição do Fornecedor, ou seja, o Fornecedor será desqualificado (Tanto para o item em questão como para os demais itens de sua carteira de pedidos)

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

## 7 – Avaliação de Desempenho do Fornecedor

### 7.1 Monitoramento mensal.

O fornecedor é mensalmente monitorado através dos Indicadores de Qualidade abaixo:

**-IQF (Indicador de Qualidade do Fornecedor) =**

Sistema da Qualidade, Índice de Rejeições no Recebimento e Desempenho de Entrega

**- PPM (PARTE/MILHÃO) =**

$$\left[ \frac{\text{Quantidade de peças e/ou peso (kg) recebido NÃO CONFORME}}{\text{Quantidade de peças e/ou peso (kg) recebido}} \right] \times 1.000.000$$

Deve-se atribuir demérito, metas e objetivos conforme IT 7.4 – 02 (Vide Anexo I).


O monitoramento mensal será encaminhado ao fornecedor até 10º dia útil de cada mês.

### 7.2 Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor

O critério de priorização para revalidar um fornecedor deve levar em consideração a atual classificação ou desempenho mensal. No que diz respeito à classificação serão considerados por ordem de prioridade os fornecedores com classificação C, B e A respectivamente, como segue:

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR	FREQUÊNCIA DAS AUDITORIA
------------------------	--------------------------

<b>Resultado da auditoria &lt;80 pontos (C)</b>	<b>Anualmente</b>
<b>Resultado da auditoria ≥80&lt;90 pontos (B)</b>	<b>A cada 02 anos</b>
<b>Resultado da auditoria ≥ 90 pontos (A)</b>	<b>A cada 03 anos</b>
<b>Para queda de qualidade que ocasione paradas de linha interna ou no cliente.</b>	<b>Agendar auditoria dentro de 30 dias</b>

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

### 7.3 Bloqueios do Fornecedor



Fica bloqueado para fornecimento ao Grupo DELGA qualquer fornecedor com desempenho:

- a) Inferior a 80 pontos por 3 meses consecutivos – conforme Monitoramento Mensal (IQF);
- b) Abaixo de 80 pontos – Conceito “C” ( Auditoria de Produto e Processo) – bloqueado para novos negócios, sendo necessário Reavaliação do processo do fornecedor.

### 7.4 Documentação de PPAP e IMDS

O fornecedor é responsável por manter toda a documentação de PPAP atualizada, a partir da ocorrência das situações que devem motivar a notificação e/ou re-submissão previstas no Manual AIAG PPAP – edição mais recente.


Todos os itens produtivos fornecidos ao Grupo DELGA devem ser aprovados previamente antes do início de fornecimento. Os documentos pertinentes ao PPAP devem ser submetidos conforme nível de submissão pré-estabelecido no pedido de compra ou informado pela equipe de Gestão de Fornecedores da unidade contratante, Segue abaixo critérios de submissão de documentos conforme nível de submissão explanado pelo representante.


Nível	 <b>Documentos Requeridos para Submissão</b> 
1	PSW
2	PSW, Relatório Dimensional, Relatório de Material, Relatório de Ensaios Funcionais/Desempenho, Página do IMDS e Amostras do produto (Quantidade especificada pelo representante do Grupo DELGA)
3	Todos os requisitos estabelecidos no manual de PPAP (Edição Vigente)
4	Certificado e outros requisitos definidos pelo cliente DELGA
5	Certificado com amostras do produto e dados de suporte completos analisados criticamente no local de manufatura da organização

**Obs.:** É necessário que o Fornecedor mencione o nome do responsável civil pelo produto no campo EXPLICAÇÕES / COMENTÁRIOS do PSW.

O fornecedor deve cadastrar os materiais dos produtos de itens ligados ao processo produtivo no banco de dados do sistema IMDS (Sistema Internacional de Dados de Material) e indicar o ID (Identificador do cadastro do Item) no campo de observações da capa (PSW) do PPAP, abaixo segue lista de todos os ID´s do grupo DELGA por unidade.



	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

	
Unidade	ID - IMDS
Delga Diadema	24855
Delga Ferraz	164785
Delga São Leopoldo	83129
Delga Jarinu	139173

**Obs.: O Fornecedor deve verificar se todos os resultados de medições e ensaios mostram conformidade com os requisitos do cliente e se toda a documentação requerida está disponível independentemente do nível de submissão.**

### 7.5 Modificações/Alterações em processo previamente aprovados.

Caso sejam necessárias alterações no processo de manufatura, fonte de fornecimento, material ou ainda quaisquer outras alterações conforme descrito no manual do PPAP-AIAG- Edição Vigente, deve ser comunicado ao representante do Grupo DELGA que deve proceder conforme Tabelas 3.1/3.2 (Manual de PPAP) o representante do Grupo DELGA deve ser informado antecipadamente.

## 8 – Controle de Produto Não Conforme

Um relatório é emitido quando o Grupo DELGA receber produtos ou serviços executados que não estejam em conformidade com as especificações requeridas.


O critério para abertura de SAC – Solicitação de Ação Corretiva deve ser com base na IT 8.5.2 - 01 Critérios para tomada de ação corretiva, ou seja, quando o PPM for >800.

Dentro de um período máximo de 24 horas, a contar do recebimento dessa Notificação, o fornecedor é obrigado a submeter ao Grupo DELGA um plano de ações de contenção. No mínimo, esse plano de ações deverá identificar o problema, as ações imediatas de contenção e os respectivos prazos e responsáveis.

Quando houver a necessidade de realização de inspeção e/ou retrabalho nas instalações do grupo Delga o fornecedor / prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo grupo Delga e antes de iniciar as atividades, deverá ser realizado a integração onde tomarão conhecimentos das normas de segurança e meio ambiente.

Plano de ações completo (Como por Ex.: 8Disciplinas-8D, MASP, etc.), apresentando à causa raiz, as ações corretivas, suas verificações e as ações de prevenção do sistema devem ser submetidos dentro de um prazo máximo de 7 dias após a identificação/Notificação, a evidência de implementação das ações corretivas devem ser enviadas ao representante do Grupo Delga (pessoa que abriu a SAC) no prazo máximo de 28 dias. A resposta poderá ser em formato específico de fornecedor, mas daremos preferência para resposta no formulário específico do Grupo DELGA. (Encaminhado junto com a notificação da ocorrência)



	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

O GRUPO DELGA recomenda que o Fornecedor tenha uma sistemática de controle de produtos não conformes em sua planta, se faz necessário uma área de produto não conforme (Com acesso restrito) para que não haja mistura das peças.

- ✓ Peças que não foram liberadas, peças com defeito e peças com características de falha DEVEM ser separadas e armazenadas em um local seguro.
- ✓ Recipientes para refugo e retrabalho DEVEM ser identificados de forma adequada.
- ✓ Estoque de bloqueio DEVEM ser claramente identificadas (O acesso não autorizado DEVE ser impedido).

Todas as ações mencionadas acima serão verificadas periodicamente em nossas auditorias in loco. (Referência Manual VDA6.3, Requisito 6.2.5 – As peças de refugo, de retrabalho, sucatas e preparação estão sendo sistematicamente separadas e identificadas?

O Grupo DELGA trabalha com a sistemática de resposta rápida na fábrica, e o Grupo DELGA se reserva no direito de convocar o Fornecedor para comparecer em nossa reunião diária para nos dar esclarecimentos referente as ações quanto as questões pertinentes a não conformidade apontada pelo Grupo DELGA.

**Os subfornecedores que influenciam características com comprovação obrigatória são obrigados a manter um procedimento análogo de comprovação.**

## 9 – Acompanhamento do Plano de Ação Corretiva

As ações corretivas geradas por uma reclamação do Grupo DELGA devem ser enviadas conforme abaixo:

- Contenção no prazo máximo de 24 horas;
- Resposta para Ação Corretiva no prazo máximo de 07 dias.
- Evidências de implementação das ações corretivas no prazo máximo de 28 dias

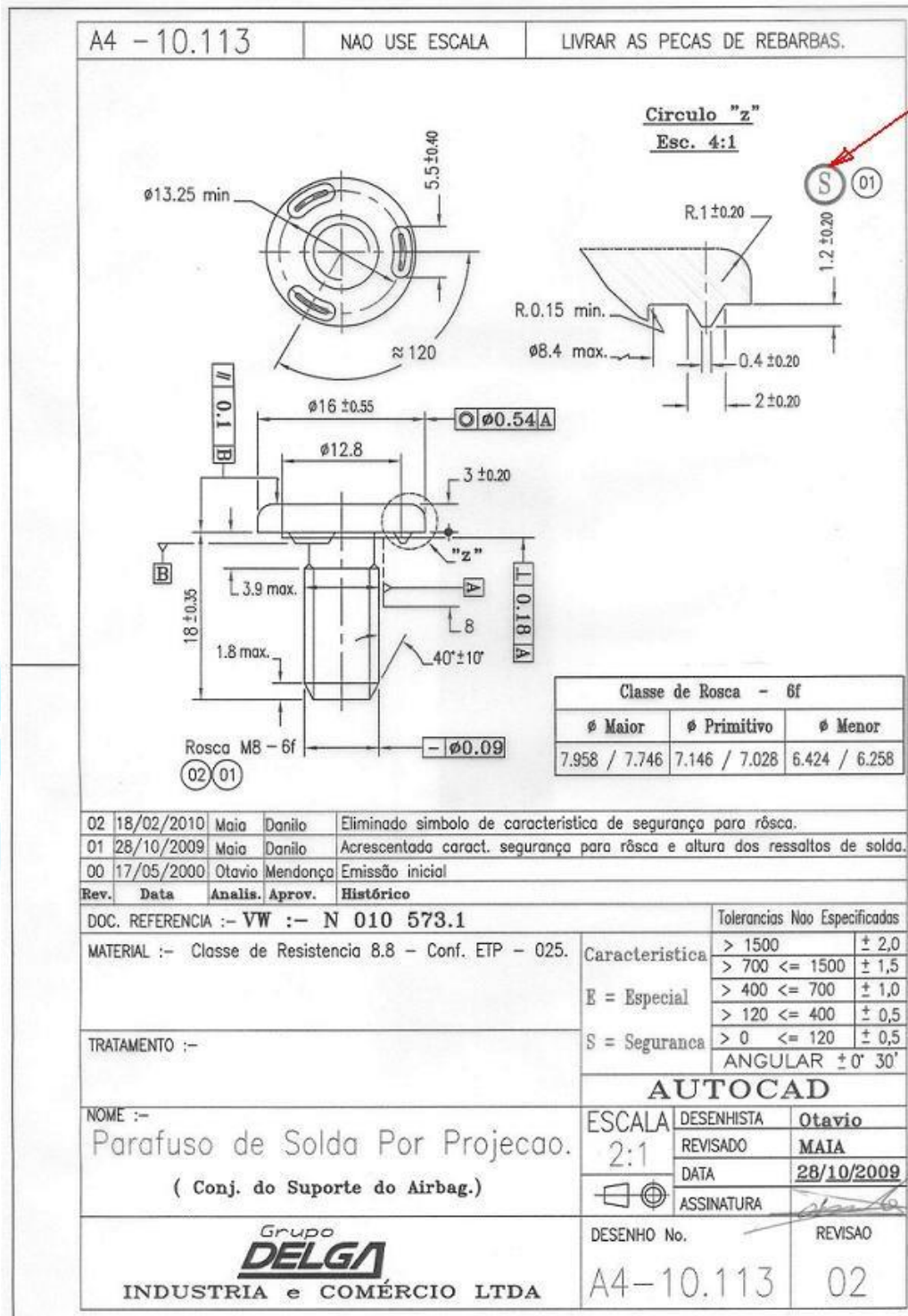
O Plano de ação deve ser monitorado pelo fornecedor e pode ter acompanhamento do Grupo DELGA, nas instalações do fornecedor ou “à distância” quanto a:

- Implementação das ações no prazo (e solicitação de evidências da implementação);
- Verificação da eficácia das ações (e solicitação de evidências da eficácia).


O grupo DELGA se reserva no direito de efetuar o ‘‘GEMBA’’ na planta do fornecedor para verificação das ações. (Veracidade e eficácia)

## 10 – Tratativa de Peças Críticas / Peças de Segurança

Quando se tratar de uma peça que tenha característica crítica, esta será indicada no desenho do Grupo DELGA e será representada pela letra E (especial). Quando se tratar de uma peça de segurança esta será representado pela letra S (segurança) conforme indicado no desenho abaixo.



Ex. de indicação no desenho.  
Cota 1.2 +/- 0.20 mm é uma característica de segurança

	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

### 10.1 Característica Especial / Peça de Segurança

Quando houver a identificação uma característica especial ou de segurança, obrigatoriamente esta deve ser objeto de estudo inicial de capacidade de processo e monitorado através de Controle Estatístico de Processo ou aplicação de métodos a prova de erro (Poka-Yoke) - Outras formas de controles podem ser negociadas com representante autorizado da DELGA desde que esteja de acordo com as exigências dos nossos clientes.

- O índice de Capacidade mínima aceitável para características críticas ou de segurança é Ppk / Cpk (Capabilidade)  $\geq 1.67$ .

### 10.2 Exigências adicionais para Peça de Segurança

**10.2.1** São necessários documentos específicos e comprovantes de qualidade para todas as fases de formação do produto e processo, e também para a produção em série. O fornecedor deve efetuar registro completo, documentação e arquivamento dos documentos técnicos. Devem ser registrados os testes de qualidade em relação à observância de características especificadas pelo Grupo DELGA e sujeitas à documentação.


**10.2.3** O Fornecedor tem a obrigação de especificar, a partir de sua experiência, características adicionais importantes, incluindo-as na comprovação obrigatória que eventualmente não tenham sido especificadas pelo Grupo DELGA.

**10.2.4** Quando a peça for de segurança os registros de qualidade devem ser diferenciados e retidos por um prazo mínimo de 20 anos a prova de inundação, roubo ou incêndio.

Devem ser considerados, por exemplo:

- Planos de fabricação, parâmetros de processos, planos de ensaio
- Resultados de ensaio, comprovação de capacidade
- Monitoramento dos meios de ensaio
- Folhas de registro para dados de segurança
- Comprovação de compatibilidade com o meio ambiente
- Desvios/Derrogas

**10.2.5** O arquivamento deve ser executado de tal forma que permite, em qualquer instante, o acesso rápido a documentos específicos.

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

**10.2.6** Para cumprir as exigências de qualidade dos produtos é decisiva a qualificação/capacidade dos processos e dos ensaios das peças.


**10.2.7** A rastreabilidade das peças para processos anteriores e materiais empregados deve ser garantida em todo caso.

**10.2.8** A direção da empresa e o pessoal utilizado para a produção e ensaio das peças deve ser qualificado para a responsabilidade específica. Cada funcionário deve ser instruído sobre os riscos que podem ocorrer em caso de desvios de características especificadas, importantes do produto e processo.

**10.2.9** Uma auditoria que evidencia o cumprimento de todas estas exigências deve ser realizada sob responsabilidade do fornecedor.

## 11 – Histórico de Alterações


Rev.	Data	HISTÓRICO DE ALTERAÇÃO	Analisado	Aprovado
10	11/04/2017	<p>Revisão Geral para adequação a IATF 16949:2015</p> <p>Incluído no item 5.4 - Os Fornecedores que obtiverem notas B e C deverão apresentar os respectivos planos de ação dentro do prazo de até 15 dias e implementação das ações num prazo de até 60 dias, para a tratativa das ocorrências apontadas no relatório de auditoria.</p> <p>Incluído no item 6.2.9 - A Delga se reserva do direito de debitar (Form. 048A) qualquer tipo de custo envolvido por qualquer tipo de dano Ambiental gerado por qualquer fornecedor ou prestador de serviço envolvido dentro das dependências da empresa.</p> <p><i>Incluído no item 8</i> - Quando houver a necessidade de realização de inspeção e/ou retrabalho nas instalações do grupo Delga o fornecedor / prestador de serviço deverá apresentar as documentações requeridas pelo grupo Delga e antes de iniciar as atividades, deverá ser realizado a integração onde tomarão conhecimentos das normas de segurança e meio ambiente.</p>	M. Abrão	Alexandre
09		<p>A) Item 5.3 - O GRUPO DELGA deve obter evidências de como o fornecedor monitora:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Atendimento ao cliente (prazos e quantidades)</li> <li>* Controle de fretes ( normal / especial )</li> </ul> <p>Deve-se submeter ao GRUPO DELGA evidências: Plano de contingência</p> <p>B) Item 6.0 – Condições gerais de logística</p> <p><b>6.0.1</b> – Desempenho de entrega deve ser 100% no prazo</p> <p><b>6.0.2</b> – O GRUPO DELGA se reserva o direito de debitar os custos</p>	Rodrigo Leal	Rogério Viana

 <p><b>GRUPO</b> <b>DELGA</b> Integrando Soluções</p>	<b>MANUAL</b>  <b>DE</b>  <b>FORNECEDORES</b>		<b>MANUAL</b>			
			Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
			Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
			M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

		envolvidos com fretes especiais decorrentes de retiradas feitas pela DELGA, que originalmente estavam sob responsabilidade do fornecedor <b>6.0.3</b> - O fornecedor deve ter uma plano de contingência para demonstrar alternativas em caso de imprevistos. Esse plano deve ser submetido ao GRUPO DELGA.		
08	04/08/2016	<p>A) Revisado item 5.2 e 6.3.1 – Subfornecedores Scania devem ser certificados ISO14001</p> <p>B) Revisado item 6.2.3 - O Fornecedor deve enviar juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de conformidade e certificado de qualidade de cada lote de fabricação. Este relatório deve citar o número da nota fiscal. Caso não seja enviado o certificado de qualidade o fornecedor será demeritado em -3 pontos, se não enviar em 5 dias a contar da data do recebimento será demeritado em -5 pontos e o material será devolvido com custos de transporte ao fornecedor</p> <p>C) Revisado itens 8 e 9 - A evidência de implementação das ações corretivas devem ser enviadas ao representante do Grupo Delga ( pessoa que abriu a SAC ) no prazo máximo de 28 dias</p>	Rodrigo Leal	Rogério Viana
07	06/10/2015	<p>D) Inserido item 6.2.19 – Quando houver encerramento de contrato entre as partes por algum motivo (ex.: encerramento das atividades do fornecedor) caso haja peça padrão da Delga nas instalações do fornecedor, este deverá contatar o representante autorizado do Grupo DELGA, a fim de obter informações quanto a destinação da peça (s).</p> <p>E) Incluído no item 8 que o critério para abertura de SAC – Solicitação de Ação Corretiva deve ser com base na IT 8.5.2 - 01 Critérios para tomada de ação corretiva, ou seja, quando o PPM for &gt;800.</p>	Marcelo Abrão	Rogério Viana
06	14/07/2015	<p>A) Item 5.2 – Incluído a realização da auditoria do formulário GM 1927-07 no fornecedor e com base no resultado da mesma, à verificação da necessidade ou não do fornecedor realizar o Run at Rate (aplicável para peças que serão fornecidas para a GM).</p> <p>B) Item 5.5 – alterado a descrição do título, foi acrescentado à auditoria de análise do potencial (formulário GM 1927-07) aplicável para peças fornecidas para a GM.</p>	Tiago Tavares	Luiz Penha
05	25/03/2015	<p>A) Item 6.2.5 – Incluído nota enfatizando necessidade do fornecedor de informar a rastreabilidade da matéria-prima em certificado de qualidade.</p> <p>B) Item 6.2.16 – Alterado texto ref. Manuais de Avaliação de Sistema CQI (9,11,12 e15).</p> <p>C) Item 7.1 – Adicionado Indicador PPM mensal ao IQF (Indicador Qualidade do Fornecedor).</p> <p>D) Item 7.2 - Atualizado pontuação na tabela de Monitoramento e Revalidação do processo do fornecedor.</p>	Norberto Celso	Rogério Viana

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

		<p>E) Item 7.3 – Atualizado subitensa e b:</p> <p>a) Pontuação para Bloqueio de fornecedor no IQF – era: 70 pontos;</p> <p>b) Alterado texto ref. Bloqueio de fornecedor para novos negócios em função do Conceito C na Auditoria de Produto e Processo.</p> <p>F) item 10.2.4 – Alterado ,prazo mínimo para retenção dos registros ref. peças de segurança. Era: 15 anos.</p>		
04	25/10/2013	<p>A) Acrescentado o Item 5.1 - Planejamento de Realização do Produto.</p> <p>B) Adicionado textos no item 5.2 que está mencionando que recomenda-se certificação IATF16949 aos Fornecedores, Atualizado também a nota de VDA conforme nova versão do Manual VDA 6.3 – 2ª Edição.</p> <p>C) Incluído no item 5.3 informações referentes ao desenvolvimento, tais como: acompanhamento, follow-ups posterior a auditorias de processo e potencial, suporte para elaboração dos PPAP's e etc.</p> <p>D) Incluído Requisito 5.4 – Auditoria de Processos (VDA 6.3)</p> <p>E) Incluído Requisito 5.5 – Auditoria de Análise Potencial (VDA 6.3)</p> <p>F) Incluído Requisito 5.6 – Controle dos Subcontratado.</p> <p>G) Item 6.2.16 condições Gerais da Qualidade, inserido CQI-15.</p> <p>H) Item 6.5.2 –Embarque Controlado II, adicionado informações referente a notificação ao Organismo Certificador e processo de substituição do Fornecedor.</p> <p>I) Item 7.4 – Documentações de PPAP e IMDS, inserido uma ênfase ao requisito do IMDS, foi incluído um quadro referente aos níveis de Submissão de PPAP e foi inserido também um quadro mencionando os ID's de todas as unidades, adicionado também a solicitação para que seja mencionado o responsável civil do produto no campo observações do PSW dos itens.</p> <p>J) Incluído item 7.5 – Modificações/ Alterações em Processos Previamente Aprovados.</p>	Domingos Moreira	Rogério Viana

	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>		<b>MANUAL</b>			
			Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
			Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
			M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

03	04/12/12	<p>a) Foi incluído no item 7.1 – prazo para o envio do monitoramento mensal (IQF) ao fornecedor.</p> <p>b) Foi alterado item 7.2 - Critérios para classificação de fornecedores A (era de 92 – 100 pontos), B (era de 82 – 91 pontos) e C (era 0-81);</p> <p>c) Foi alterado o item 7.3 – Bloqueio de fornecedor (era 82 pontos) e inserido Bloqueio de fornecedor quando desempenho IQF mensal for inferior a 70 pontos.</p>	Luiz Carlos da Penha	Luiz Almudi
02	14/07/2011	<p>a) Alterados os critérios para classificação de fornecedores A (era de 90 – 100 pontos), B (era de 75 – 89 pontos) e C (era até 74 pontos);</p> <p>b) Foi acrescentado o item 7.3 – Bloqueio de fornecedor e 7.4 – Documentações de PPAP</p>	Domingos Moreira	Edson Foltran
01	01/03/2011	7.2 - Tabela com critérios para reavaliação de fornecedores e prazo máximo para ação corretiva 07 dias.	Domingos Moreira	Rodrigo Bairros
00	02/12/2009	Emissão Inicial (Este manual substitui e cancela o acordo de fornecimento – form. 188	Domingos Moreira	Rodrigo Bairros





	<b>MANUAL DE FORNECEDORES</b>	<b>MANUAL</b>			
		Revisão: 10		Data: 11/04/2017	
		Elaborado:	Analisado:	Aprovado:	
		M. Abrão	Claudionor	Elenice F.	

# ANEXO

